

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO AMBIENTE SOLARIUM DO HOTEL SENAC ILHA DO BOI

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO AMBIENTE SOLARIUM DO HOTEL SENAC ILHA DO BOI, conforme especificações constantes neste Edital;

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	—	DISPOSIÇÕES INICIAIS
SEÇÃO II	—	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	—	CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I	—	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	—	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	—	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	—	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO V	—	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/ PARTICIPAÇÃO
ANEXO VI	—	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	—	LISTA DE MOBILIÁRIO COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 As propostas deverão ser apresentadas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil no seguinte período:
- Do dia **04/08/2026** até as **08h** do dia **13/08/2026**. (Horário de Brasília)
- 1.2 Abertura das propostas eletrônicas e início da Sessão Pública no sistema licitação-e:
- Às **09h00** do dia **13/08/2026**. (Horário de Brasília)

Link - www.licitacoes-e2.bb.com.br Licitação [nº 1097978]

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "licitações-e2" do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;
- 2.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 08007290500 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.
- 2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 2.2 da Seção I deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

- 3.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 A Proposta de Preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital;
- 4.2 As Propostas de Preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital no item 1.1 da **SEÇÃO I**, deverão atender às especificações constantes na **SEÇÃO II** e apresentar os seguintes dados:
 - 4.2.1 Valor total de cada lote, conforme tabela de valores disponibilizado na **SEÇÃO II**, em moeda corrente nacional.
- 4.3 O valor lançado no sistema será o **valor por lote**;
- 4.4 O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações – **SEÇÃO II**;
- 4.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 4.6 A CPL analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes;
 - 4.6.1 A CPL desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis;
 - 4.6.2 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 4.7 Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@es.senac.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 4.8 A CPL decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 4.9 Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 Até antes do horário previsto neste Edital para o início da “Sessão de Disputa de Preços”, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;
- 5.2 O sistema avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas e ordenará, automaticamente, as propostas classificadas;
- 5.3 A disputa será iniciada de forma automática no horário pré-determinado para a sessão e transcorrerá na 1ª e 2ª Fases, independente do pregoeiro estar online no Sistema;
 - 5.3.1 Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;
 - 5.3.2 Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor total;
 - 5.3.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;

- 5.4 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 5.5 O licitante poderá oferecer lances inferiores ao de sua proposta inicial, sendo de sua escolha cobrir a proposta de menor valor ou não, onde a sua classificação se dará de acordo com a ordem de classificação do menor para o maior valor, sempre sendo registrado apenas pelo sistema eletrônico;
- 5.6 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 5.7 Os lances ofertados serão no valor total, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais;
- 5.8 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 5.9 O módulo de disputa adotado para este processo será conjuntamente o Aberto-Fechado, conforme Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 5.10 A 1ª fase - modo Aberto (tempo normal) terá duração de 15 (quinze) minutos onde todos os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes ou crescentes, de acordo com o tipo da licitação;
- 5.11 Encerrada a 1ª fase - modo Aberto (tempo normal), o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando assim, a próxima fase do processo;
- 5.12 A 2ª fase - modo Fechado (tempo extra) terá duração de até 10 (dez) minutos (randômico), no qual as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designada para sua divulgação, sendo que os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar novos lances, dentro do tempo randômico;
- 5.12.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 10 (dez) minutos;
- 5.12.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes bem como pelo Pregoeiro;
- 5.12.3 Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.12.4 Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% do lance vencedor atual. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo sistema automaticamente;
- 5.12.5 É possível ao fornecedor cancelar o seu lance desde que, este, tenha sido enviado em um prazo inferior a 15 segundos;
- 5.12.6 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores de propostas ofertadas até a data e horário do início da sessão no sistema licitações-e;
- 5.13 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à CPL verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 5.14 Após o encerramento das duas fases de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, antes de ser declarado o vencedor, a CPL poderá convocar, pelo sistema eletrônico, o autor da melhor oferta e outros licitantes, conforme margem de 10% em relação ao melhor lance, para darem um único lance fechado (sigiloso) para o lote em disputa;
- 5.15 Na ausência de lance final na 3ª Fase, haverá o reinício da fase fechada (tempo normal) onde as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, poderão ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos;
- 5.16 A “Sessão Pública de Disputa de Preços” encerra após finalizada a 3ª Fase ranqueando os licitantes em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente;
- 5.16.1 A negociação preferencialmente será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes;
- 5.17 O sistema informará a proposta de menor preço total imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.18 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);
- 5.19 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico;



Fecomércio ES

Sesc

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 6.1 O julgamento obedecerá ao critério conforme Resolução SENAC n.º 1.270/2024 e exigências que porventura forem apresentadas na SEÇÃO II;
- 6.2 A Proposta Comercial ofertada terá um prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis em moeda corrente nacional;
- 6.3 A empresa licitante deverá obedecer às especificações técnicas, para o(s) item(s) escolhido(s), conforme **SEÇÃO II**;
- 6.4 A Comissão de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos produtos ou prova de conceito, quando for o caso, para avaliação de qualidade, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;
 - 6.4.1 As amostras ou prova de conceito serão apresentadas na data e local designados pela Contratante. A não apresentação por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;
 - 6.4.2 Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o envio ou agendamento da prova de conceito, para demonstração e testes de qualidade, performance e aprovação pela equipe técnica requisitante do SENAC/ES;
- 6.5 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada item, a CPL determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) **classificado(s)**, que encaminhe(m) a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA em formato digital, em conformidade com as exigências do item 7.
- 6.5.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento dos documentos é exclusiva do licitante.
- 6.6 Se a proposta ou lance de menor VALOR, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 6.7 Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação

- 7.1.1 Todos os licitantes interessados em participar do certame **DEVERÃO** enviar a Documentação de Habilitação em formato digital, **exclusivamente**, através da plataforma do Senac, disponível no endereço <https://www.es.senac.br/licitacoes>, acessando o link “**Envie seus documentos e participe!**”. Os documentos poderão ser inseridos na plataforma a partir da data de publicação do edital até as **17h** do dia da realização da “Sessão Pública de Disputa de Preços” (Pregão Eletrônico). Esta ação visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, considerando a disponibilidade para análise da documentação de habilitação antecipadamente à solicitação;
- 7.1.2 Todos os documentos deverão estar em formato PDF e terem tamanho máximo 20 MB (vinte megabytes) para cada arquivo;
- 7.1.3 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao determinado neste Edital, salvo em processos de diligência promovidos pela Comissão de Licitação do Senac ES.

7.2 Da Proposta Comercial

- 7.2.1 A PROPOSTA INICIAL também deverá ser enviada, **exclusivamente**, através da plataforma do Senac no endereço <https://www.es.senac.br/licitacoes> acessando o link “**Envie seus documentos e participe!**”, dentro do prazo do item 7.1.1, contendo as informações do licitante e de qual processo se refere;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

- 7.2.2 Toda(s) a(s) empresa(s) licitante(s) **Classificada(s)** na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, independentemente da ordem de classificação, **DEVERÃO** enviar a PROPOSTA COMERCIAL **AJUSTADA**, a ser inserida na plataforma, em formato digital, até as **17h** do dia da realização da referida sessão, conforme as condições do edital e as especificações técnicas da Seção II, contendo os novos preços ofertados para o(s) item(ns) durante o pregão.
- 7.2.3 A não apresentação da PROPOSTA COMERCIAL digital ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 7.2.4 A solicitação de confirmação do envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação através da plataforma do Senac será responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo aceitos questionamentos futuros por desclassificação por descumprimento dos prazos de envios estabelecidos no item 7 da Seção I deste ato convocatório.
- 7.3 **Condições que deverão constar nas propostas dos licitantes, sendo passíveis de desclassificação em caso de descumprimento:**
- 7.3.1 **Condições para pagamento:** Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto deste certame e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Gestor do contrato designado. Necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedente ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias **5, 15 ou 25 de cada mês**, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 7.3.2 **Prazo de entrega:** Até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do comunicado formal do SENAC/ES, emitido após a assinatura do contrato e a liberação do local em condições adequadas para instalação (**item 03 da SEÇÃO II**);
- 7.3.3 **Prazo de montagem:** Prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da entrega do mobiliário ao Senac/ES.
- 7.3.4 **Assistência Técnica:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** para prestação de assistência técnica a partir da entrega das peças de mobiliários.
- 7.3.5 **Garantia: 03 (três) anos** para todas as peças fornecidas e instaladas;
- 7.3.6 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será refeito com base no preço unitário;
- 7.3.7 O(s) licitante(s) Arrematante(s) **deverá(ão) incluir**, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL escrita, informações adicionais, catálogos, portfólio, folders, desenho ilustrativo e/ou foto do item, em língua portuguesa, colorido e que apresentem de forma nítida e objetiva, as características e especificações definidas do item;
- 7.3.8 **Validade da proposta:** Será de **90 (noventa) dias**, contados da data de seu recebimento;
- 7.3.9 **Endereço de entrega e dados para faturamento:** conforme **item 05 da SEÇÃO II**;
- 7.3.10 **Condições de entrega:** conforme **itens 3 da SEÇÃO II**;
- 7.3.11 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos itens, em conformidade com as especificações contidas na **SEÇÃO II / ANEXO IV e VI**;
- 7.3.12 O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES será conforme o **item 02 da SEÇÃO II**;
- 7.3.13 Para apresentação da proposta comercial impressa pelo licitante vencedor, os valores unitários e totais, deverão ser preenchidos, e não será aceito valor total superior ao máximo exigido conforme **item 02 da SEÇÃO II**.
- 7.3.14 A contratada deverá disponibilizar telefone e/ou endereço eletrônico de e-mail, para que possa ser aberto os chamados de solicitação de manutenção em garantia;
- 7.3.12 Outras informações que julgar necessárias;
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei.
- 8.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 8.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.10 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital – **Vide ANEXO II**
- 8.11 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;
- 8.11.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: razão social da empresa ou órgão emissor; nome do responsável pela emissão; cargo ou função; endereço; telefone; e-mail; especificação do serviço prestado; e dados de identificação da empresa fornecedora;
- 8.11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados individualmente para cada item ou de forma conjunta, desde que comprovem, de maneira clara e satisfatória, a execução de serviços compatíveis com os itens descritos neste Edital;
- 8.12 Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;
- 8.13 Carta de Credenciamento conforme **ANEXO I**, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO AMBIENTE SOLARIUM DO HOTEL SENAC ILHA DO BOI, conforme especificações constantes neste Edital;

2. PLANILHA DE VALORES

LOTE 1 – MOBILIÁRIO DE ÁREA EXTERNA

ITEM	IMAGEM REFERÊNCIA	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1		MESA COM BASE EM CORDA COM TAMPO EM PEDRA	08	R\$ 6.694,02	R\$ 53.552,16
1.2		CADEIRA EM ALUMÍNIO COM ASSENTO EM CORDA	16	R\$ 1.972,06	R\$ 31.552,96
1.3		POLTRONA GIRATÓRIA EM ALUMÍNIO E CORDA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO.	10	R\$ 10.606,47	R\$ 106.064,70

Serviço Nacional
Departamento Regional no Espírito Santo

Fecomércio ES Sesc 1.4		MESA DE CENTRO EM ALUMÍNIO COM TAMPO EM PEDRA	2	R\$ 6.293,13	R\$ 12.586,26
1.5		MESA DE APOIO DE ALUMÍNIO COM TAMPO EM TS	15	R\$ 2.206,32	R\$ 33.094,80
1.6		POLTRONA EM ALUMÍNIO E CORDA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	02	R\$ 10.351,00	R\$ 20.702,00
1.7		SOFÁ COM BASE EM MADEIRA, DETALHE EM CORDA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	24	R\$ 21.174,16	R\$ 508.179,84
1.8		CADEIRA EM ALUMÍNIO E CORDA	40	R\$ 2.290,67	R\$ 91.626,80
1.9		MESA COM BASE EM CORDA E ALUMÍNIO COM TAMPO EM PEDRA ARREDONDADA	20	R\$ 7.988,75	R\$ 159.775,00
1.10		CADEIRA EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORDA	54	R\$ 2.832,44	R\$ 152.951,76
1.11		MESA COM BASE EM CORDA E ALUMÍNIO E TAMPO EM PEDRA ARREDONDADA	11	R\$ 12.282,90	R\$ 135.111,90

Fecomé Sesc 1.12		BANQUETA GIRATÓRIA EM ALUMÍNIO E CORDA E ASSENTO EM TECIDO	7	R\$ 4.505,67	R\$ 31.539,69
1.13		ESPREGUIÇADEIRA EM ALUMÍNIO COM CORTA FECHADA SEM RODAS	28	R\$ 6.375,82	R\$ 178.522,96
1.14		OMBRELONE EM ALUMÍNIO HEXAGONAL COM BASE MÉDIA	13	R\$ 4.493,91	R\$ 58.420,83
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.573.681,66

LOTE 02 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO

ITEM	IMAGEM REFERÊNCIA	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1		MESA BASCULANTE COM RODÍZIOS	32	R\$ 1.264,65	R\$ 40.468,80
2.2		CADEIRA COM BRAÇO INTEGRADO	64	R\$ 1.261,53	R\$ 80.737,92
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 121.206,72

LOTE 03 – MOBILIÁRIOS DE ESTAR

ITEM	IMAGEM REFERÊNCIA	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1		SOFÁ ORGÂNICO E CURVILÍNEO	03	R\$ 9.923,00	R\$ 29.769,00
3.2		SOFÁ MODULAR LINEAR	02	R\$ 22.463,00	R\$ 44.926,00

3.3		MESA DE CENTRO Ø 60CM PÉS EM METAL COM TAMPO EM MADEIRA	04	R\$ 1.993,00	R\$ 7.972,00
3.4		MESA DE CENTRO Ø 80CM PÉS EM METAL COM TAMPO EM MADEIRA	03	R\$ 2.576,67	R\$ 7.730,00
3.5		MESA DE CENTRO Ø 100CM PÉS EM METAL COM TAMPO EM MADEIRA	02	R\$ 3.294,50	R\$ 6.589,00
3.6		TAPETE ORGÂNICO	04	R\$ 18.723,00	R\$ 74.892,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 171.878,00

LOTE 04 – MOBILIÁRIOS DE APOIO

ITEM	IMAGEM REFERÊNCIA	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1		APARADOR COM ACABAMENTO DE MADEIRA	04	R\$ 15.145,00	R\$ 60.580,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 60.580,00

3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

3.1 O prazo máximo para produção e entrega dos mobiliários será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do comunicado formal do SENAC/ES, emitido após a assinatura do contrato e a liberação do local em condições adequadas para instalação.

Parágrafo único. A entrega e a instalação dos mobiliários deverão ser previamente agendadas entre as partes, mediante alinhamento formal, considerando que o local de instalação encontra-se em processo de reforma. Nesse contexto, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento com antecedência mínima a ser definida de comum acordo entre as partes, a fim de assegurar que o ambiente esteja devidamente preparado para o recebimento e montagem dos mobiliários.

3.2 O prazo de vigência total do contrato permanecerá em vigor até **30 (trinta) dias** após a entrega integral e definitiva de todos os itens contratados, contados a partir do recebimento definitivo.

3.3 Os serviços de entrega e instalação deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, com evolução gradual e contínua, de forma a atender aos objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas.

Assistência Técnica: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** para prestação de assistência técnica a partir da entrega das peças de mobiliários.

Garantia: O prazo de garantia será de **3 (três) anos** para todas as peças fornecidas e instaladas.

4. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia: HOTEL ESCOLA SENAC ILHA DO BOI / **CNPJ:** 03.743.301/0002-84 / Inscrição Estadual: 080.745.39-3 / Inscrição Municipal: 0091038 / **Endereço:** Rua Bráulio Macedo, 417, Ilha do Boi, Vitória/ES - CEP: 29.052-640 / **Contato:** (27) 3345-0111

SEÇÃO III
CONDIÇÕES GERAIS

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes conforme o item 6 da SEÇÃO I.
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.3 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irreajustáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão.

3. Aceitação

- 3.1 Todos os produtos deverão atender rigorosamente ao objeto deste Pregão;
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao fornecimento de que tratam o Edital serão de inteira responsabilidade do futuro Contratado.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que tratam este Edital.
- 4.2 Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES, devidamente assinada por empregado competente para tal;
- 4.3 Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.4 Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação;
- 4.5 Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 4.6 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 4.8 E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 7.3.1 da SEÇÃO I.

6. Procedimento e Recursos

- 6.1 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá se manifestar com a intenção de interpor recurso no portal do licitações-e, em até 01 (um) dia após o resultado de declaração de vencedor ou de desclassificação.
- 6.2 O(s) recurso(s) fundamentado(s), assinado(s), deverá(ão) ser enviado(s) por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua manifestação de intenção registrado, conforme item 6.2.

- 6.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 6.4 Os recursos que porventura forem formulados serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.5 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e2.bb.com.br.

7. Entrega

- 7.1 As entregas deverão ocorrer em locais, endereços e faturados, conforme dados acima, estando sujeito a alterações, mediante prévio comunicado do Senac ES;
- 7.2 Recebimentos de Segunda a sexta-feira nos horários entre 08:30 e 16:30 horas.
- 7.3 Caso o Senac ES constata a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações do objeto, poderá recusar sua aceitação quando da entrega do respectivo objeto e efetuar sua devolução à licitante vencedora para que esta o substitua sem qualquer ônus ao Senac ES;
- 7.4 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas;
- 7.5 No ato de entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto;
- 7.6 Para recebimento, todos os objetos entregues deverão apresentar as especificações técnicas, conforme proposta validada;
- 7.7 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos, amassamento ou ferrugem;
- 7.8 O objeto deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.9 Ter o selo original do seu fabricante;
- 7.10 Não será admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante;
- 7.11 Os objetos deverão ser entregues dentro do prazo, respeitando a orientação pré-estabelecida nas especificações técnicas contidas para cada produto;
- 7.12 Os mobiliários deverão ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega, entregues com todos os acessórios necessários para seu funcionamento;
- 7.13 O descarregamento dos materiais deverá ser feito por funcionários da empresa ou transportadora contratada pela Contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários à atividade;
- 7.14 Todos os custos e despesas, decorrentes do fornecimento e entrega dos objetos correrão por conta da licitante vencedora.

8. Contrato

- 8.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 8.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 8.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 8.4 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 8.5 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme as disposições legais vigentes. Qualquer prorrogação ou renovação será conforme item 8.6.
- 8.6 O prazo de entrega dos bens/serviços contratados será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do comunicado formal do SENAC/ES, emitido após a assinatura do contrato e a liberação do local em condições adequadas para instalação. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar penalidades conforme as cláusulas contratuais.

- 8.7 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
- 8.8 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 8.9 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de **prorrogação de prazo**, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **15 (quinze) dias corridos** antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.
- 8.10 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme determinado nos incisos do Art. 43, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 8.11 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min do dia 11/08/2026**, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.
- 9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento é exclusiva do licitante.
- 9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo “LISTAR DOCUMENTOS” e em site oficial do SENAC ES.

10. Disposições Finais

- 10.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 10.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 10.3 A Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 10.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas no site: www.licitacoes-e2.bb.com.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento.
- 10.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a ~~esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.~~



Fecomércio ES

Sesc

- 10.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 10.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
- 10.11 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.15 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 10.16 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.17 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 10.18 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 10.19 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 10.20 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 10.21 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 10.22 Após o registro da proposta, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.23 Dúvidas sobre o sistema Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico do Banco do Brasil.

Vitória, 04 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- **Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 8.10 da SEÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 033/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Fecomércio ES
Sesc

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br ou no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A montagem e as instalações deverão ser incluídas no valor global da proposta.

Os mobiliários deverão atender às especificações detalhadas constantes na lista de mobiliário apresentada no Anexo VI, devendo corresponder aos seguintes parâmetros: dimensionamento (altura, profundidade e largura), cor, textura, acabamento/pintura, matéria-prima, formato, funcionalidades e garantia.

Na impossibilidade de atendimento dos itens especificados no ANEXO VI (por motivos excepcionais: item descontinuado pelo fabricante ou ausência de estoque do fabricante), caberá à CONTRATADA a proposta de substituição do item, mediante a validação e aprovação, confirmada via e-mail, do CONTRATANTE.

AMOSTRAS

Poderá ser exigida do licitante, a critério da instituição, a apresentação de amostras dos itens cotados, com a finalidade de verificação e avaliação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de solicitação formal.

Para fins de avaliação técnica, a licitante vencedora deverá disponibilizar 01 (uma) unidade de cada item constante no Anexo VI.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 1.2. Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- 1.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 1.4. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 1.5. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- 1.6. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo indicação do local de entrega e demais orientações pertinentes.
- 1.7. Assegurar o acesso da Contratada aos locais onde será realizada a entrega e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários, dentro dos horários previamente estabelecidos.
- 1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos mobiliários, após verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Edital.
- 1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.10. Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, dos valores correspondentes ao serviço prestado;
- 1.11. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 1.12. Acompanhar as entregas dos mobiliários procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 1.13. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais multas, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.

- 1.14. À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 1.15. As entregas deverão observar o cronograma físico de fornecimento e, quando aplicável, de montagem do mobiliário.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações e dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Garantir cumprimento do prazo de entrega: Máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão do pedido de compra/comunicado formal do SENAC/ES.
- 2.3. Garantir cumprimento do prazo de montagem do mobiliário (se couber): Máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da entrega do mobiliário ao Senac/ES;
- 2.4. Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais requisitos definidos neste Edital e seus anexos e na proposta apresentada, observando os princípios da eficiência, qualidade e economicidade.
- 2.5. Garantir que os mobiliários sejam novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT, certificação INMETRO, quando aplicáveis.
- 2.6. A CONTRATADA deve ter todas as especificidades indicadas nos mobiliários disponíveis no Anexo VI. Os mobiliários são especificados conforme projeto e não poderão ser alterados.
- 2.7. Quando for solicitada uma assistência técnica no local, a empresa deve comparecer com até 48 h na unidade requisitante.
- 2.8. Os custos diretos e indiretos, tais como equipe técnica, impostos de prestação de serviço, traslado, hospedagem e alimentação, ficam a cargo da CONTRATADA.
- 2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos mobiliários no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.
- 2.10. Caso o mobiliário entregue esteja diferente do solicitado ou da amostra aprovada, que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratuais, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias para troca e envio dos itens corretos.
- 2.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados ao acessar as dependências das unidades Senac.
- 2.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal durante a vigência do contrato.
- 2.13. Informar imediatamente qualquer excepcionalidade que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- 2.14. Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos objetos especificados para análise e aprovação.
- 2.15. Paralisar atividade que não atenda à boa técnica ou que represente risco à segurança, por determinação da Contratante.
- 2.16. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 2.17. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário para a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e da Convenção Coletiva à qual a empresa é ligada;
- 2.18. Atender a todas as normas de segurança do trabalho vigentes, pertinentes às atividades desenvolvidas;
- 2.19. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SENAC.
- 2.20. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- 2.21. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possa porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 2.22. Quaisquer informações necessárias ao atendimento do serviço descrito, que não estejam contempladas nesse Edital e em seus anexos, cabe à CONTRATADA solicitar via e-mail ao CONTRATANTE, com prazo de resposta máximo do CONTRATANTE de até 3 dias úteis;
- 2.23. A CONTRATADA responderá por prejuízos ou danos decorrentes de sua omissão, demora ou erro na execução do contrato, bem como por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a bens sob sua responsabilidade ou a terceiros. Identificado qualquer dano, a CONTRATADA deverá repará-lo de imediato.
- 2.24. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do objeto.
- 2.25. Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação.
- 2.26. Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada.
- 2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
- 2.28. Em caso de divergências entre a especificação técnica apresentada no Anexo VI e a planilha, compete a CONTRATADA relatar a situação ao Senac e esclarecer as divergências, e decidir sobre as soluções;
- 2.29. Atendimento às condições e horários de trabalho específicos do local de instalação, conforme regimento da unidade;
- 2.30. Atendimento às regras e condições de trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 2.31. Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo;
- 2.32. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas de empregados diretos e terceirizados, conforme rege a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Convenção Coletiva a que a empresa é ligada;
- 2.33. Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE;
- 2.34. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- 2.35. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 2.36. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 2.37. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Resolução 1270/2024 do Senac;
- 2.38. Por ocasião do recebimento dos serviços, o SENAC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 2.39. Não poderá participar deste certame o licitante que esteja com o direito de licitar suspenso ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / OUTROS DETALHES DO FORNECIMENTO

- 3.1. Condições para pagamento: Será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Gestor do contrato designado. É necessário que a(s) Nota(s)

- Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedente ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias **5, 15 ou 25** de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 3.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições presentes no Anexo VI, deste Edital;
- 3.3. O aceite dar-se-á após a montagem do mobiliário, quando aplicável.
- 3.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente concluídos durante o período de vigência, dentro das normas e padrões técnicos vigentes e aceitos pela engenharia do Senac-ES;
- 3.5. Somente serão aceitas modificações se determinadas ou autorizadas pela Contratante;
- 3.6. Após a perfeita entrega dos mobiliários contratados, nas condições pactuadas, a Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 3.7. Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade.
- 3.8. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 3.9. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Senac-ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.9.2. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.
- 3.9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 3.9.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento será alterado sem quaisquer ônus para o Senac-ES.
- 3.9.5. O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 3.9.6. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pela Contratante por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados e das respectivas notas fiscais enviadas pela contratada.

Os fiscais e o gestor para atendimento do objeto serão:

Gestor do Contrato: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

Fiscal Titular: Kevin Luiz Espicalski

Fiscal Substituto: Rhaiani Vasconcellos de Almeida Trindade

Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.



Fecomércio ES
Sesc

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.

O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da Contratante pela execução dos serviços, nem exime a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

ANEXO V

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PARTICIPAÇÃO

1. VISITA TÉCNICA

- 1.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, ficando a critério do licitante a sua realização, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta avaliação das condições locais, das interferências existentes, das instalações, das estruturas e de todos os elementos necessários à adequada elaboração da proposta técnica e à formação do preço, não podendo o licitante, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições do local, das características da edificação existente, das limitações físicas ou técnicas, ou de quaisquer outros fatores que possam impactar a execução dos serviços, os prazos ou os custos contratados, ainda que opte por não realizar a visita técnica.
- 1.2. A visita técnica é fundamental para avaliar com precisão itens do orçamento, prazos, técnicas e condições do local, evitando negligências que podem afetar a proposta e a execução dos serviços.
- 1.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devidamente habilitado e com conhecimento técnico compatível com a atividade. A designação do profissional deverá ser comprovada por meio de documento emitido pela licitante, acompanhado de documento oficial de identificação civil, a ser apresentado no ato da visita técnica.
- 1.4. A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;
- 1.5. O licitante poderá realizar a vistoria de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 h, com agendamento prévio pelo e-mail engenharia@es.senac.br. O prazo para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e se encerrará no dia anterior à abertura da sessão pública.
- 1.6. Ao fornecedor que realizar a vistoria será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, por meio da qual declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o referido documento ser apresentado juntamente com a proposta.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os produtos e os parâmetros para habilitação técnica serão avaliados pela equipe técnica de acordo com a planilha de materiais apresentada a seguir, considerando as especificidades e exigências aplicáveis a mobiliários destinados a áreas externas, os quais devem apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e desempenho frente às condições climáticas e de uso.

MATERIAL	Critérios
Cordas Náuticas	Fabricadas com fios de poliéster, 100% sintéticas e adequadas para uso externo, resistentes às intempéries;
Alumínios	Conexões soldadas formando um monobloco sem parafusos ou rebites, lavadas com soluções antiferrugem e 100% pintadas no processo de pintura eletrostática, alta durabilidade e resistentes às intempéries;
Tiras de PVC	Resistente às intempéries e alta durabilidade;
Tecidos/Telas	Tecidos com proteção UV, UVA e antibacteriana, inseridos fio a fio, telas feitas com acrílico e poliéster de alto padrão, resistentes à água;
Fórmica Ts	Resistente às intempéries e alta durabilidade;

Madeira	Madeira em eucalipto com tratamento contra fungos e cupins;
Estofarias	Produzidas com espuma de poliuretano com espessura e densidade conforme especificação em Anexo III (Lista de mobiliário);
Pedras	Tampos escovados e com acabamento semibrilho, aplicados seladores, resistentes às intempéries;
Ombrelones	Estrutura 100% em alumínio pintada com tinta eletrostática e conexões soldadas formando um monobloco; e acabamento em corda náutica

3. CONSÓRCIO

- 3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido. Considera-se que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. SUSTENTABILIDADE

A resolução Senac n.º 1.270/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:

- 5.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 5.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 5.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 5.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 5.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 5.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 5.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaração de Visita Técnica

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no Edital e seus anexos, que a empresa (**nome da empresa licitante**), inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, realizou visita técnica na **Unidade Hotel Senac Ilha do Boi**, situada à Rua Bráulio Macedo, nº 417 Ilha do Boi, Vitória/ES CEP: 29052-640, ocasião em que o(a) representante da empresa esteve acompanhado(a) por representante designado desta Instituição, tendo sido apresentados os ambientes e prestadas as informações necessárias.

Declara-se que, por meio da referida visita, a empresa tomou pleno conhecimento de todas as condições locais e eventuais dificuldades para a adequada execução dos serviços que possam influenciar na execução contratual, conforme previsto no ANEXO V do Edital.

Vitória, ____ de _____ de 2026.

SENAC AR/ES
Funcionário Designado

Declaramos, para os fins legais, que a visita técnica acima descrita foi devidamente realizada, tendo sido apresentado o local de execução dos serviços e prestadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Declaramos, ainda, que a empresa se encontra plenamente de acordo com todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, que o integram para todos os fins, independentemente de transcrição, bem como que possui pleno conhecimento de todas as condições e dificuldades relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

(nome da empresa)
(Assinatura Responsável Legal da empresa licitante)

Observação: a vistoria realizada por ocasião do Edital de **“Aquisição de mobiliários não fixos visando atender ao novo Solarium da Unidade Hotel Senac Ilha do Boi, situado na Rua Bráulio Macedo, nº 417, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP:29052-640”**, será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura.